



ESTADO DE PERNAMBUCO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

C.N.P.J. Nº 35.445.527/0001-04 Fone-Fax: 3854 8156

**E-mail: xzpmquixaba@ig.com.br**

End.: Praça Antônio Pereira de Carvalho, 20 – centro -

## LEI Nº 193 / 2008

**EMENTA: Concede Reajuste Salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino. Dá outras Providências.**

O Prefeito do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um reajuste salarial de **18% (dezoito por cento)** sobre os vencimentos básicos dos Professores da Rede Municipal de Ensino.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à 1º de abril de 2008.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de dezembro de 2008.

Edmilson Pereira dos Santos  
- Prefeito -